

# **INTERESSE PÚBLICO não se confunde com “interesse do público”**

Texto de **Carlos Chaparro**

Nas discussões sobre Jornalismo, sempre vem à baila a questão do **Interesse Público**, sem que se explique o que vem a ser isso. Trata-se de uma questão de enorme relevância, numa sociedade, como a nossa, empenhada em construir democracia. E da construção da democracia faz parte o dever jornalístico de socializar a informação de interesse público.

Mas, o que vem a ser Interesse Público?

Convém começar pelo entendimento de que a atualidade é um ambiente de conflitos onde se confrontam ações em favor de interesses particulares. Tudo deságua no ambiente da informação, do qual fazem parte, também, os interesses da mídia e dos mediadores – interesses econômicos, políticos, profissionais, ideológicos... E porque se trata de interesses provavelmente legítimos, mas quase sempre antagônicos, dos confrontos resultam os ajustamentos que produzem aperfeiçoamentos dos modelos e valores que organizam a convivência humana.

O jornalismo não tem que temer ou desprezar os interesses particulares. Além de legítimos, eles movimentam a engrenagem da atualidade. Porém, como a sociedade espera do jornalismo o relato veraz dos acontecimentos, e a explicação isenta de fatos e contextos, exige-se que os comportamentos do

jornalismo tenham motivos vinculados não a algum dos interesses particulares em jogo, mas ao tão falado interesse público - para que, no dia seguinte, a própria atualidade tenha desdobramentos convenientes à sociedade.

O fulcro da questão está na seguinte pergunta-chave: **o que vem a ser interesse público?**

O conceito de interesse público está implícito na idéia platônica do Bem, que para Platão era princípio do Ser e do Conhecimento: **“Assim como o Sol é a fonte da geração, do crescimento e da nutrição, o Bem é a causa da inteligibilidade de todas as coisas inteligíveis e também do ser e da essência”**.

(*PLATÃO, Diálogos – A República*, Rio de Janeiro, Ediouro, p. 178)

Para Platão, a esfera do que é público está na cidade devidamente ordenada. Na cidade-república de Platão, a ordem pública deve ser confiada à administração de “pessoas sensatas, eficientes, e que dediquem (...) um cuidado especial à comunidade” (*op. cit.*, p. 93). Nesse princípio de ordem e razão, em função da cidade justa e verdadeira, legou-nos o platonismo uma noção do que poderia ser chamado de interesse público.

Mas o mundo de hoje nem no plano das utopias se rege pelas idéias de Platão. Na cidade real do século XXI, é mais fácil entender o interesse privado e zelar por ele. E o interesse público, apesar de muito citado, continua a ser um conceito vago, aberto a uma ampla variedade de enfoques e entendimentos.

Uma boa amostra dessa diversidade foi conseguida pela Associação Filosófica Americana, que no início da década de 60, sob a coordenação de Wayne A. R. Leys e Charner Perry, reuniu estudos de 19

especialistas interessados no assunto. A organização do livro, com os 19 ensaios, foi confiada a Carl J. Friedrich. (*FRIEDRICH, Carl J., O Interesse Público, Rio de Janeiro, Edições O Cruzeiro, sem data. Edição original: The Public Interest, Atherton Press, 1962*).

Na apreciação geral dos estudos reunidos, Wayne Leys tentou produzir a síntese dos diversos autores, atribuindo dois sentidos ao termo “interesse público”: um **Sentido Formal** e um **Sentido Substantivo**. No **Sentido Formal**, o interesse público manifesta-se nas decisões geradas pela intenção ou pela vontade do governante, qualquer que seja o objeto de uma ação devidamente autorizada. Leys esclarece ser esta uma concepção utilitária ou agregativa, que eleva ao máximo a satisfação dos interesses particulares, inspirada na concepção oferecida pela área econômica, para a qual o interesse público é a mesma coisa que a economia do bem-estar. Ou a soma dos interesses privados bem atendidos.

No **Sentido Substantivo**, o interesse público localiza-se no objeto procurado na ação governamental e na ação não governamental (entendida como ação delegação do poder governamental ou que, por aceitação, substitui a ação governamental). Há, neste sentido, uma concepção pluralista pela qual tanto as decisões quanto os objetivos têm a sanção de processos legais ou políticos adequados, como, por exemplo, as normas geradas democraticamente pela maioria ou por processos de lei.

O Sentido Substantivo, mais amplo e mais adequado a aplicações no campo do jornalismo, agrega os entendimentos que os juristas e os cientistas políticos dão ao estudo e ao uso do termo “interesse público”.

Em tal visão, os interesses privados devem ser respeitados e atendidos na observância de normas públicas instituídas por algum processo social, político e/ou cultural, legitimado por consensos ou acordos.

\*\*\*

Nas divergências entre as diversas posições, uma unanimidade ganhou espaço no debate e interessa particularmente a esta reflexão: **o interesse público não existe em oposição ao interesse privado**. Não é essa a lógica.

Do mesmo modo, também é redutora a visão liberal da questão, quando se define o interesse público como a soma dos interesses particulares atendidos.

Trata-se, certamente, de um modo prático, provavelmente eficaz, de lidar com o problema, pois pode supor-se que quanto maior é o bom atendimento dos interesses particulares melhor será o nível de realização do interesse público. Mas não se pode acolher como satisfatória a explicação liberal do interesse público, por existir na questão uma dimensão filosófica essencial, relacionada com os valores que produzem e justificam as regras do jogo.

Freqüentemente, o interesse público está simbolizado em determinados interesses particulares, o que evidencia a inexistência de oposição entre as duas instâncias. O protesto de uma pessoa portadora de deficiência física, diante da impossibilidade de acesso ao transporte público ou à casa de espetáculos, ou à escola, é a manifestação de um interesse particular frustrado. Mas constitui, também, a denúncia do

desrespeito a um valor-norma estabelecido pela sociedade, o de que, sendo todos os cidadãos iguais, inclusive no direito à liberdade de ir e vir, constitui injustiça intolerável a exclusão provocada pela deficiência física.

O interesse público não está no fato isolado. Mas o fato isolado pode simbolizar o interesse público, porque manifesta a agressão a um valor (ou princípio) estabelecido como bom pela sociedade.

No valor agredido, e não no fato, estão as razões do interesse público.

\*\*\*

A **Deontologia** - conjunto de normas jurídicas ou morais, para o controle e o julgamento de comportamentos profissionais - relaciona-se certamente com o interesse público. Até o traduz. Mas integra a instância da Moral, que, como diz Sánchez Vasquez, “*cuida dos problemas práticos e dos problemas que se apresentam nas relações (...) entre os indivíduos, ou quando se julgam certas decisões e ações dos mesmos*”. (VÁSQUEZ, Adolfo Sánchez, *Ética* (12a edição), Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1990).

O interesse público está na instância da Ética dos Valores, não no plano dos comportamentos. De acordo com Cornu, “**a ética da informação (...) implica o abandono do termo ‘moral’ (...)**”, embora conserve a moral como objeto e o recurso da referência aos usos, às normas, à regulamentação das práticas. (CORNU, Daniel, *Ética da Informação*, Bauru (Brasil, SP), EDUSC, 1998, p. 11).

Ao estudar os costumes do comportamento humano, a

Ética inspira a criação, a supressão ou a mudança dos princípios e valores que as sociedades assumem e sobre os quais fundamentam seus projetos políticos.

São esses valores, não as regras deontológicas, que devem determinar critérios e motivos à ação jornalística. Se a essência do interesse público estivesse na deontologia, poderíamos aceitar que não se deve matar, mentir ou roubar, ou agredir o direito à privacidade de quem quer que seja (e não apenas a dos olímpicos), somente porque tais atos são proibidos e puníveis. Por trás da norma comportamental que julga e pune as ações humanas deve existir, sempre, um valor que a justifica e da qual se constitui o âmago.

Por trás e no âmago do Código Penal, por exemplo, estão valores e princípios universais, como o direito à vida, à honra, à dignidade e à propriedade.

Talvez a exigência mais contraditória do jornalismo seja a de adequar as razões da notícia às razões do interesse público, e vice-versa, quando relata e interpreta conflitos. Porque as relevâncias da atualidade estão, freqüentemente, nas contradições entre valores estabelecidos, que entre si por vezes se opõem.

---

### **NOTA DE RODAPÉ**

Por ignorância ou má-fé, há quem confunda **Interesse Público** com **Interesse do Público**. São expressões diferentes, que significam e explicam coisas diferentes.

Os jornais e os programas de sucesso popular, até por instinto de sobrevivência, sabem muito bem o que interessa ao público. Mas qualquer que seja o meio pelo qual se realiza a interlocução jornalística, faça o veículo parte do grupo identificado como “sensacionalista” ou integre o grupo do considerado “jornalismo sério”, a construção do sucesso exigirá que se conheça e saiba lidar com as expectativas e interesses do “outro”. Portanto, com os **interesses do público**.

É um tema interessante, para o qual deu boa contribuição o autor espanhol Vigil Vázquez, organizador de um repertório de interesses dos leitores de jornal.

Vásquez chegou a uma listagem de 17 âmbitos de interesse, entre os quais o interesse pelo *humano*, o interesse pelo *nacional*, o interesse pelos *grupos*, o interesse pelo *sobrenatural* e pelo *moral*, o interesse pelo *político*, o interesse pelo *competitivo*, pela *aventura*, pelo *catastrófico*, pelo *mórbido*, pelo *subversivo*, pelo *científico*.

Penso, porém, que bastaria citar o primeiro dos interesses listados por Vigil, o interesse pelo *vital*, porque a ligação à vida - os medos, os sonhos, as frustrações, as ambições, os prazeres, as dores, a felicidade de cada dia - contém e produz todos os motivos. A vida é a fonte e o lago dos interesses. E a dimensão do vital transforma em seiva a informação e a explicação da atualidade, ou seja, o relato e a análise dos acontecimentos do **hoje** que podem alterar a realidade e os sentidos da vida de cada um.

O **interesse do público** pertence, pois, ao universo dos indivíduos, em configurações individuais ou

coletivas. Está, portanto, relacionado às razões emocionais e/ou objetivas das pessoas. Razões que são a base construtora do sucesso interlocutório, sempre dependente do “outro”, e que tem de ser imediato.

Já o **interesse público**, no entendimento que a ciência política lhe atribui (ver: *Bobbio, Norberto; Matteucci, Nicola; e Pasquino, Gianfranco – Dicionário de Política*, 5ª edição, V. 1, p. 106, Brasília, Editora UnB, 1909), define bens imateriais indivisíveis, que pertencem a todos, ou seja, a uma totalidade dos unidos por valores-verdades em que acreditam. Valores concretos, como a Pátria, a Família, a Igreja, ou valores abstratos, como a Justiça, a Liberdade, a Igualdade, a Dignidade, a Honra, o direito à Vida e à Felicidade. Valores motivadores e justificadores das ações humanas, inclusive as ações de narrar e analisar as coisas da Atualidade, que pertencem ao jornalismo.